

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

19VARCVBSB
19^a Vara Cível de Brasília

Número do processo: 0718083-87.2019.8.07.0001

Classe judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: _____
RECONVINTE: _____

REU: _____, _____
RECONVINDO: _____

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

A decisão de ID 55936758 fixou o seguinte ponto controvertido: o valor dos honorários devidos à autora, caso ela não possua direito à sua totalidade.

Após a apresentação dos laudos periciais, as partes continuaram apresentando novos documentos, motivo pelo qual foram advertidas para se atentarem aos ditames do art. 435 do CPC (ID 93414418).

Em seguida, os réus juntaram mais de nove mil páginas com a petição de ID 96013701.

Analizando os referidos documentos, verifico que se trata de cópia integral dos processos em que a autora atuou. Esses documentos já foram juntados aos autos anteriormente, com exceção de novas peças que, por terem sido apresentadas por novos advogados, estão fora do escopo deste processo.

Considerando que a juntada de mais de nove mil páginas deixa o processo complexo e atrapalha o seu manuseio, além de serem totalmente desnecessárias, já que são cópias de documentos que já se encontram nos autos ou de peças em que a autora não atuou, determino a exclusão deles.

Após, faça-se conclusão para sentença, pela ordem.

ARTHUR LACHTER

Juiz de Direito Substituto

BRASÍLIA/DF.



(datado e assinado eletronicamente)

Número do documento: 21070110533560300000089796524

<https://pje.tjdft.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21070110533560300000089796524>

Assinado eletronicamente por: ARTHUR LACHTER - 01/07/2021 10:53:35

Num. 96089534 - Pág. 1